



4º TERMO ADITIVO – CONTRATO 003/2010

Quarto Termo Aditivo AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA / SERVIÇOS GERAIS, celebrado entre a **Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP**, e **Melo & Mendonça Ltda.**

A **Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.881.100/0001-53, localizada na Av. Getulio Vargas, 850, na cidade de Jacarezinho, neste ato representada pelo Reitor Prof. Dr. Eduardo Meneghel Rando, portadora da cédula de identidade RG nº 1.061.879 e inscrita no CPF/MF sob o nº 281.853.669-34, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa Melo e Mendonça Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob o nº 08.778.936/0001-22, com sede na cidade de Jacarezinho - PR, neste ato representada pelo Sr. Fabio José Mendonça, portador do CPF nº 007.510.099-11, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato, celebrado em 27/12/2010, de acordo com a Lei nº 15.608/2007, subsidiariamente a Lei 8.666/1993 aplicáveis, no que couber, ao presente instrumento, e de conformidade com as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Valor – o presente instrumento tem por objeto o acréscimo de R\$ 10.505,64 (dez mil, quinhentos e cinco reais e sessenta e quatro centavos) correspondentes a 06 pessoas para limpeza / serviços gerais, para atender o Campus de Jacarezinho – Centro de Ciências da Saúde a partir de 09 de abril de 2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor do Contrato e da Dotação Orçamentária – O valor mensal do presente contrato passará dos atuais R\$ 49.026,32 (quarenta e nove mil, vinte e seis reais e trinta e dois centavos) para R\$ 59.531,96 (cinquenta e nove mil, quinhentos e trinta e um reais e noventa e seis centavos) mensais.



Parágrafo Único - As despesas no presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária 45.48.0002, natureza da despesa 3390.33700 fonte 100/250.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Ratificação - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato originário e seus aditivos, celebrado entre as partes, e não modificadas neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - Da Publicação - O presente instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, devendo a publicação ser providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do disposto no artigo 110, da Lei nº 15.608/2007, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

E por estarem assim de acordo, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

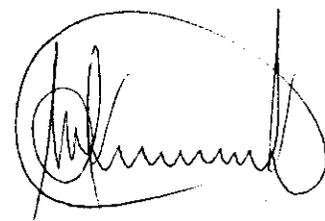
Jacarezinho, 09 de abril de 2012.


Contratante


Contratada

Testemunhas

NOME
Função


Nome
Função